



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o **Decreto nº 7.234/2010**, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a **Resolução nº 03/2022** do Conselho Universitário; a **Resolução nº 01/2021** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Alimentação, Auxílio da Política de Assistência Estudantil, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital, e Auxílio Transporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre 2022.2 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos/às estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica acesso às atividades propostas durante seu percurso acadêmico.

1.2. Estudantes selecionados (as) ou classificados (as) para os benefícios deste Edital serão incluídos automaticamente no Cadastro Geral da PROAE.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas (os) e inscritas (os) em componentes curriculares no semestre 2022.2, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenham concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas (os) em BI da UFBA.

§ 1º. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsa estágio;
- g) Bolsas acadêmicas de graduação;
- h) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 2º. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos (as) que são ou se consideram aparentados (as), unidos (as) por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante ou em outra localidade.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

a) **Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

b) **Auxílio Alimentação:** subsídio pecuniário mensal no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) para custear parte das despesas relativas à alimentação.

c) **Auxílio de Apoio a Inclusão Digital:** Consiste em subsídio pecuniário em parcela única no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

§ 1º. A (O) estudante selecionada (o) para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.

d) **Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES):** anteriormente denominado Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, o benefício que passa a ser denominado Auxílio PAES conforme Comunicado nº 39/2020, consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

e) **Auxílio Transporte:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 151,19 (cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da (o) estudante para atividades acadêmicas regulares.



EDITAL Nº 18/2022.2 SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR 2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

§2º. As (Os) estudantes contempladas (os), em certames anteriores, com o Auxílio PAES (antes denominado Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência) poderão ter o benefício renovado para o semestre 2022.2 da UFBA, desde que estejam matriculadas (os) em componentes curriculares e solicitem renovação do benefício nos termos do Edital de renovação deste semestre.

4. DOS REQUISITOS PARA OS BENEFÍCIOS

4.1 Não ser beneficiária (o) da assistência estudantil.

§ 1º. A (O) estudante que já foi contemplada (o) pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital em certames anteriores não poderá ser contemplada (o) novamente com este benefício. Parágrafo Único. A (O) estudante que já possui o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, se selecionada (o) com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, neste Edital, deverá no ato da posse da vaga fazer opção por apenas um dos benefícios.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dar-se-á, no período de **18/08/2022 a 28/08/2022**, exclusivamente, de forma on-line através do *site* da da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>) sendo necessário apresentar documentação obrigatória e cumprir todas as etapas.

5.1. Da documentação obrigatória:

a) [Formulário Socioeconômico on-line](#), disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), na aba “Seleção” > “Inscrições Abertas”, até às **23h59** do dia **28/08/2022**.

b) Documentação conforme [Anexo I](#).

Parágrafo Único. As (os) estudantes que obtiveram Cadastro Geral através do Comunicado nº 35/2022 estão dispensadas (os) da apresentação da documentação do [Anexo I](#), mas deverão apresentar a declaração simplificada do [Anexo II](#) - Declaração de cadastro na PROAE há menos de 1 (um) ano, além de realizar a inscrição, caso desejem concorrer a algum benefício deste Edital para o semestre 2022.2.

5.2. Das etapas da inscrição:

a) 1ª Etapa: Preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário Socioeconômico *on-line*, sendo de total responsabilidade da (o) candidata (o) o correto preenchimento.

b) 2ª Etapa: enviar o [Formulário Socioeconômico](#) *on-line* com as demais documentações obrigatórias e em seguida baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

inscrição.

5.3. Das disposições gerais sobre as inscrições

- a) O estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção por 1 (um) benefício para concorrer na seleção deste Edital.
- b) O documento de identificação com foto (frente e verso) garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento implicará no indeferimento da solicitação da (o) estudante.
- c) Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da (o) estudante e/ou das (os) membras (os) da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.
- d) Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada (o) de apresentar quaisquer documentos, a (o) estudante deverá enviar declaração com justificativa, datada e assinada, no formulário de inscrição. Esses casos serão analisados pelo Núcleo Local de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (NOAE).
- e) Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.
- f) No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite de inscrição, a (o) estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à PROAE, que fará a apuração.
- g) Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do [Formulário Socioeconômico](#) para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite de inscrição.
- h) Caso seja verificada mais de uma inscrição da (o) mesma (o) solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.
- i) A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.
- j) As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritas (os) será publicada no site da PROAE.
- k) A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.
- l) O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.
- m) Será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

- n) Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste Edital e seus anexos, devem ser encaminhadas para fatima.coutinho@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.
- o) A homologação da inscrição é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram e enviaram o Formulário Socioeconômico *on-line* dentro do prazo de inscrição previsto no Edital. As solicitações serão analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, que serão objetos do resultado preliminar.
- p) A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.
- q) Em casos de inconformidades, a (o) estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formulário *on-line* específico, disponível em: www.proae.ufba.br

Parágrafo Único. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos deste Edital terá caráter eliminatório.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

BENEFÍCIO	VAGAS
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	03
Auxílio da Política de Assistência Estudantil	10
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	15
Auxílio Alimentação	10
Auxílio Transporte	10

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas (os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO E RECURSO

7.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

7.1.1 Resultado preliminar

Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência.

- a) **Aptas:** solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas deste Edital.
- b) **Indeferidas:** solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste Edital.
- c) **Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

7.1.2 Recursos

7.1.2.1 A (O) estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br, na aba “Seleção”.

7.1.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.1.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

7.1.2.4 Nesta fase não serão acatados documentos adicionais que deveriam ser enviados na fase de inscrição, salvo se solicitados pelo NOAE.

7.1.2.5 A (O) estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender, caso seja solicitado, a requisição do NOAE que será encaminhada através de *e-mail*, conforme indicado pela (o) estudante no formulário socioeconômico.

8. DO RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes selecionados (as), classificados (as) ou indeferidos (as) para o preenchimento das vagas.

a) **Selecionadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso e dentro do número de vagas disponíveis;

b) **Classificadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas (os), devido ao limite de vagas;



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

c) **Indeferidas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;

d) **Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo único. As (Os) estudantes selecionadas (os) ou classificadas (os) estarão automaticamente habilitadas (os) à participação nos processos seletivos para programas de Pesquisa e Extensão (Permanecer e Sankofa).

9. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

9.1 Estar regularmente matriculada (o) no semestre 2022.2 de curso de graduação presencial da UFBA;

9.2 Realizar a renovação semestral do(s) benefício(s), estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

9.3 Atender à convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos neste Edital.

9.4 Não ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;

9.5 Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;

9.6 Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pela (o) estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

9.7 Cumprir o acordo firmado entre as partes envolvidas no Termo de Compromisso;

9.8 Não ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

9.9 É vedado à (ao) estudante beneficiária (o):

a) O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade;

b) O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação;

c) As (Os) estudantes assistidas (os) pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) bolsa acadêmica, observando o limite de até 1,5 salário



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

mínimo;

Parágrafo único. A (O) estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do Setor Pedagógico e do Termo de Compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, ou por solicitação da (o) própria (o) estudante devidamente formalizada à PROAE.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

10.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da (o) estudante a ser informada no Formulário de Informação de Dados Bancários, que será disponibilizado na publicação do resultado final.

10.3 Contas do tipo poupança, fácil, salário não serão aceitas. Só serão admitidas contas digitais de instituições inscritas no Banco Central.

10.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou de conta digital de instituição não inscrita no Banco Central), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte das (os) estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a contar do prazo final para apresentação de dados bancários, a (o) discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

10.5 As (Os) estudantes selecionadas (os) que não possuam conta corrente (não são admissíveis conta poupança, fácil, salário e contas digitais não inscritas no Banco Central) em banco, devem providenciar a abertura de conta para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a (o) estudante como única (o) titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário *on-line* será o prazo do Formulário de Informação de Dados Bancários, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

11. CRONOGRAMA



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/08/2022
Inscrição via formulário <i>on-line</i>	18/08 a 28/08/2022
Homologação das inscrições	29/08/2022
Interposição de recursos da homologação das inscrições	29/08 a 31/08/2022
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	01/09/2022
Resultado preliminar da seleção	22/09/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	22/09/2022 e 23/09/2022
Resultado final	28/09/2022
Prazo final para envio dos dados bancários	30/09/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da (o) estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.
- b) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NOAE.
- c) As informações pessoais prestadas pela (o) estudante terão caráter reservado, sendo destinadas para fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.
- d) Ressalvados os casos legais, o NOAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de estudantes sem consentimento destas (es).
- e) A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pelo NOAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.
- f) Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.



EDITAL Nº 18/2022.2
SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR
2022.2 - CAMPUS CAMAÇARI

- g) Para fins de comprovação de independência financeira não são considerados independentes os estudantes que declaram como forma de subsistência apenas benefícios, auxílios, bolsas ou afins concedidos pelo Governo Federal / Estadual / Municipal já que esses benefícios sociais ou afins **não são considerados** renda e não podem integrar o cálculo da renda per capita que é imprescindível para a avaliação socioeconômica. Em casos de famílias unipessoais é necessário entregar toda a documentação que comprove a fonte de renda ou subsistência do discente, sob pena de indeferimento da inscrição.
- h) A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.
- i) Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos, retificações e resultados deste Edital.
- j) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NOAE/PROAE.

Camaçari, 17 de agosto de 2022,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA